



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TURIÚBA - SP

Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 Edição Nº 687

PODER EXECUTIVO	1
 <i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	1



Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 Edição Nº 687

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTINÇÃO CONTRATUAL

EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº016/2022

PROCESSO Nº014/2022

DISPENSA Nº014/2022

OBJETO: Locação de máquina de café e capuccino e produtos compatíveis. CONTRATADA: EDGAR LEITE FERNANDES ALIMENTOS, CNPJ 13.337.424/0001-98. O presente contrato fica rescindido em 31/07/2026, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

Turiúba-SP, 30 de julho de 2026

Jorge Augusto Molina

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2026

LEILÃO Nº 002/2026

Lote 01 – Um Trator 17,5 HP 42 ano 2018, cor verde. ARREMATANTE: CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA. VALOR: R\$ 3.166,67 (três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); Lote 02 – Uma Roçadeira p/ trator super tatu marchesan Mod. RO 691, ano 2001. ARREMATANTE: GILLIARDI ROSETTI. VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais); Lote 03 – Uma Plataforma Recolhedora de Capim, ano 2007. ARREMATANTE: GILLIARDI ROSETTI. VALOR: R\$ 1.066,67 (mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); Lote 04 – Uma Plataforma Tatu TSI 3 Linhas, ano 2001. ARREMATANTE: GILLIARDI ROSETTI. VALOR: R\$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); Lote 05 – Um Arado 04 bacias Tatu, ano 1999. ARREMATANTE: GILLIARDI ROSETTI. VALOR: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); Lote 11 – Um veículo marca Fiat/Uno Mille Economy, ano/modelo 2013/2013, Flex, cor branca, Placa DBS-6953, código Renavam n. 00557581656, Chassi n. 9BD15802AD6854927. ARREMATANTE: JURANDIR RAMOS MONTEIRO. VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais); e Lote 12 – Um veículo marca Renault/Kwid Zen 10MT, ano/modelo 2021/2022, Flex, Código Renavam n. 01270252736, chassi n. 93YRBB008NJ982438, Placa n. BPO6B11, cor branco. ARREMATANTE: CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA. VALOR: R\$ 22.666,67 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Turiúba-SP, 31 de julho de 2026.

Jorge Augusto Molina

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



PREFEITURA DE TURIÚBA-SP

EDITAL Nº 045/2026

ORDEM PROCESSUAL Nº 045/2026

DISPENSA Nº 012/2026

A Prefeitura de Turiúba/SP manifesta interesse em receber proposta de eventuais interessados, nos termos do § 3º, Art.75 da Lei 14.133/21, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ambiental ao Município de Turiúba/SP**. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail licitacao@turiuba.sp.gov.br, pelo correio ou pessoalmente através de protocolo, no Setor de Licitações, Rua Francisco Cardoso Primo, 467, Centro, Turiúba-SP, CEP. 15.280-000, até às 23:59h do dia 06/08/2026.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ambiental ao Município de Turiúba/SP.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação orçamentária: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do exercício vigente.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. O proponente deverá apresentar a **PROPOSTA** por e-mail licitacao@turiuba.sp.gov.br, pelo correio ou pessoalmente através de protocolo, no Setor de Licitações, Rua Francisco Cardoso Primo, 467, Centro, Turiúba-SP, CEP. 15.280-000, nos termos abaixo:

- a) Nome, endereço, razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante;
- b) Descrição do objeto;
- c) Preço total, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- d) Prestação **PARCELADA**;



Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 Edição Nº 687



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



- e) As condições de pagamento que deverá ser em **até 30 (trinta)** dias da entrega do objeto e emissão de nota fiscal;
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 90 dias;
- g) Regime de Execução: Empreitada **Por Preço GLOBAL**;
- h) A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país.

3.2 O recebimento de proposta e/ou documentação via correio é de responsabilidade exclusiva da empresa que deverá registrar o recebimento dentro do prazo de validade em horário pré definido neste edital, no caso de proposta enviada pessoalmente ou pelo correio deverá ser observado o horário comercial da administração;

3.3 O recebimento de proposta e/ou documentação via e-mail é de responsabilidade exclusiva da empresa que deve confirmar o recebimento. A administração não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a legibilidade ou a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O agente de licitação julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de **Menor Preço Global**.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



5.1. O proponente deverá apresentar **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** por e-mail licitacao@turiuba.sp.gov.br, pelo correio ou pessoalmente através de protocolo, no Setor de Licitações, Rua Francisco Cardoso Primo, 467, Centro, Turiúba-SP, CEP. 15.280-000, **JUNTO COM A PROPOSTA.**

A **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

5.1.1 Habilitação jurídica.

a) RG (Carteira de Identidade) do representante;

b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar:

b.1) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.2) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.3) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b.4) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.5) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

b.6) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

b.7) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



- c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;
- c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;
- c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;
- c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;

d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, *além* da documentação prevista no item 3.1.1. "c", deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, nos termos do Art.63, I, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de cumprimento do Art.63, IV, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previsto em lei de normas específicas;

g) Declaração de cumprimento do Art.63, § 1º, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de que as propostas compreendam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

5.1.2 Regularidade fiscal

- a) Cópia da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia de inscrição estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e Seguridade Social**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (no caso de materiais) e Municipal (no caso de serviço)** do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidões de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Prova de cumprimento das exigências de que trata o inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988, mediante apresentação de declaração firmada pela licitante, nos termos do Decreto regulamentar nº4.358/02.**

5.1.3. Para fins de habilitação Técnica:



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



a) Habilitação Técnica: Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para prestação de serviço / entrega de objeto compatível com o objeto da licitação.

b) Qualificação Técnica: Comprovação de responsável técnico habilitado.

5.1.4. Para fins de habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2 Todas as comprovações de regularidades exigidas poderão ser apresentadas em seu efeito negativo e/ou positiva com efeito negativo;

5.3 A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extraídos via internet;

5.4 Não poderão contratar empresas declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas **suspensas ou impedidas** de licitar com o município de Turiúba-SP;

5.5 Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação dos envelopes;

5.6. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

5.7. Os documentos da **habilitação fiscal, social e trabalhista**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1 O Agente de Contratação, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado a deliberação do Senhor Prefeito, cabendo a este a decisão de ratificar, após o transcurso do prazo de recurso conforme, Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.



Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 Edição Nº 687



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 Como condição prévia para assinatura do contrato do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditivas a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) APENADOS TCES -
<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>
- b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União:
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>
- c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade):
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) -
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> .

7.2. Ficará a proposta vencedora convocada a comparecer para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preço em até 03 (três) dias, designado como local para assinatura o Setor de Licitação desta Prefeitura, podendo ser encaminhado via e-mail ou correios;

7.3. O prazo concedido para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

7.4. Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, proceder de acordo com o §2º do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21;

7.5 Deverá ser apresentado no ato de assinatura do contrato: **Indicação formal de preposto para acompanhar a execução do contrato constando nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail.**

8. DAS PENALIDADES

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-007 - TURIÚBA - SP
Fone: (18) 3696-1263 - site: www.turiuba.sp.gov.br - e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



8.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas em Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3. A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

8.4. A aplicação de pena de **impedimento de licitar** e contratar com a **Administração Pública direta e indireta do município de Turiúba-SP**, pelo **prazo de até 03 (três) anos**, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.5. Aplicação da pena de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, para todas as infrações previstas no item 16.4, quando justificarem imposição de pena mais grave. E as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens, 8.1. "b","c" e "d", será o contratado intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**.

9. DO FORO



Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 Edição Nº 687



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



9.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Buritama-SP, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

Turiúba-SP, 03 de agosto de 2026.

Jorge Augusto Molina
Prefeito Municipal.



Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 Edição Nº 687



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



ANEXO I

EDITAL Nº 045/2026

ORDEM PROCESSUAL Nº 045/2026

DISPENSA Nº 012/2026

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental ao Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Turiúba/SP.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação tem como finalidade proporcionar suporte técnico especializado às atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, garantindo o cumprimento da legislação ambiental, implantação da coleta seletiva, desenvolvimento de projetos ambientais e apoio técnico à Administração Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar, no mínimo:

- assessoria técnica ambiental; consultoria ambiental permanente;
- Apoio técnico na implantação da coleta seletiva municipal;
- elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva; elaboração de projetos ambientais;
- elaboração de pareceres técnicos;
- elaboração de ofícios e respostas técnicas;
- acompanhamento junto à CETESB e demais órgãos ambientais;
- orientação sobre legislação ambiental; apoio na gestão de resíduos sólidos;
- elaboração de campanhas de educação ambiental; elaboração de relatórios técnicos;
- apoio na obtenção de recursos e convênios;
- atendimento presencial no Município, no mínimo uma vez por semana, além de atendimento remoto sempre que necessário;
- reuniões técnicas com o Departamento quando solicitado.

4. PRAZO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços conforme solicitado;
- manter responsável técnico habilitado;



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



- apresentar relatório mensal das atividades;
- cumprir os prazos estabelecidos; manter sigilo das informações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer as informações necessárias;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- efetuar os pagamentos conforme contrato.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, por intermédio da servidora designada.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas e atesto da fiscalização.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar:

- CNPJ ativo;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- comprovação de responsável técnico habilitado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do exercício vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TURIÚBA - SP

Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 Edição Nº 687



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



ANEXO II

EDITAL Nº 045/2026

ORDEM PROCESSUAL Nº 045/2026

DISPENSA Nº 012/2026

PROPOSTA

Lote	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ambiental ao Município de Turiúba/SP.	Sv	12	R\$	R\$

TOTAL / GLOBAL: R\$ _____

Cidade / Data

Empresa

CNPJ

Responsável

RG / CPF

E-mail

Telefone



Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 Edição Nº 687



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



ANEXO III

EDITAL Nº 045/2026

ORDEM PROCESSUAL Nº 045/2026

DISPENSA Nº 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa [Nome da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, declarar sob as penas da lei que:

- Que **cumpe todos os requisitos de habilitação** exigidos neste certame e responde pela veracidade das informações prestadas (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- que **atende à exigência de reserva de cargos** para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, ou que legalmente não se enquadra em tal obrigatoriedade (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- que sua proposta de preços **compreende a integralidade dos custos** para o cumprimento de todos os direitos trabalhistas e previdenciários aplicáveis (Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021); e
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade / Data

Empresa

CNPJ

Responsável

RG / CPF

E-mail

Telefone